



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Projeto de Lei Nº 087-L, DE 05/11/2019

AUTÓGRAFO Nº 5.061, DE 18/11/2019

Lei nº

(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira - PSDB)

Determina as dimensões de vias públicas localizadas no Loteamentos Horizonte Verde - Glebas II, III e IV, Bairro Vargem Grande.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A via pública denominada "ALAMEDA TANGARÁS", antiga Rua 1 da Gleba II do Loteamento Horizonte Verde, tem início no córrego Pinheiro, divisa entre as Glebas I e II do Loteamento Horizonte Verde, junto ao início da Rua dos Rouxinóis da Gleba I e término no Sistema de Recreio ao final da Quadra I da Gleba II, contando com aproximadamente 1.330,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 2º A via pública denominada "ALAMEDA DOS PERIQUITOS", antiga Rua 3 da Gleba II do Loteamento Horizonte Verde, tem início na Alameda Tangarás, lado direito, distante 300,00 metros da esquina com a Alameda dos Pardais e término em propriedade particular entre o Lote 03 da Quadra "C" e o Lote 07 da Quadra "D", da Gleba II, contando com 250,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 3º A via pública denominada "ALAMEDA DOS PARDAIS", antiga Rua 2 da Gleba II e sua continuação como Rua 1 das Glebas III e IV do Loteamento Horizonte Verde, tem início na Alameda Tangarás, lado esquerdo, distante 30,00 metros da esquina com a Rua dos Rouxinóis e término no Sistema de Recreio do Loteamento Las Brisas, entre o Lote 01 da Quadra "D" e a Área Reservada da Gleba IV do Loteamento Horizonte Verde, contando com aproximadamente 970,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 4º A via pública denominada "ALAMEDA DOS UIRAPURUS", antiga Rua 8 da Gleba II e continuação como Rua 5 da Gleba III e Rua 4 da Gleba IV do Loteamento Horizonte Verde, com início na Alameda Tangarás, lado esquerdo, distante 95,00 metros da esquina com a Alameda dos Tuís e término na Alameda dos Sabiás, contando com aproximadamente 1.210,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 5º A via pública denominada "ALAMEDA DOS TUÍS", antiga Rua 7 da Gleba II do Loteamento Horizonte Verde, tem início na Alameda Tangarás, lado esquerdo, distante 110,00 metros da esquina com a Alameda dos Sabiás e término na Alameda dos Sabiás, contando com aproximadamente 140,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 6º A via pública denominada "ALAMEDA DOS SABIÁS", antiga Rua 6 da Gleba II e sua continuação como Rua 4 da Gleba III e Rua 3 da Gleba IV do Loteamento Horizonte Verde, tem início na Alameda Tangarás, lado esquerdo, distante 120,00 metros da esquina com a Alameda das Gaivotas e término na Alameda dos Pardais, contando com aproximadamente 1.130,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 7º A via pública denominada "ALAMEDA DAS GAIVOTAS", antiga Rua 5 da Gleba II e sua continuação como Rua 2 da Gleba III do Loteamento Horizonte Verde, tem início na Alameda Tangarás, lado esquerdo, distante 105,00 metros da esquina com a Rua 4 da Gleba II e término na Alameda dos Pardais, contando com aproximadamente 540,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 8º A via pública denominada "ALAMEDA DOS GUARÁS", antiga Rua 3 da Gleba II e sua continuação como Rua 2 da Gleba IV do Loteamento Horizonte Verde, tem início na Alameda das Gaivotas, lado direito, distante 435,00 metros da esquina com a Alameda Tangarás e término no Balão de Retorno com 16,00 metros de raio, contando com aproximadamente 270,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 9º A via pública denominada "ALAMEDA DOS ARARAJUBAS", antiga Rua 6 da Gleba III do Loteamento Horizonte Verde, tem início na Alameda dos Uirapurus, lado direito, distante 320,00 metros da esquina com a Alameda Tangarás e término na área remanescente entre o Lote 06 da Quadra "F" e o Lote 05 da Quadra "G" da Gleba III, contando com aproximadamente 360,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 10. A via pública denominada "ALAMEDA DOS ANAMBÉS", antiga Rua 7 da Gleba III do Loteamento Horizonte Verde, tem início na Alameda dos Ararajubas, lado esquerdo, distante 25,00 metros da esquina com a Alameda dos Uirapurus e término na área remanescente entre o Lote 13 da Quadra "E" e o Lote 05 da Quadra "F" da Gleba III, contando com aproximadamente 350,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 11. A via pública denominada "ALAMEDA DOS CANÁRIOS", antiga Rua 6 da Gleba IV do Loteamento Horizonte Verde, tem início na Alameda dos Uirapurus, lado direito, distante 450,00 metros da esquina com a Alameda dos Ararajubas e término no Balão de Retorno com 16,00 metros de raio, contando com aproximadamente 170,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 12. A via pública denominada "ALAMEDA DOS SABARÁS", antiga Rua 5 da Gleba IV do Loteamento Horizonte Verde, tem início na Alameda dos Uirapurus, lado direito, distante 325,00 metros da esquina com a Alameda dos Canários e término no Balão de Retorno com 16,00 metros de raio, contando com aproximadamente 50,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 13. Faz parte da presente Lei croqui das vias públicas.

Art. 14. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 38ª Sessão Ordinária, de 18 de novembro de 2019.

MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES

Presidente

ROGÉRIO JEAN DA SILVA

1º Vice-Presidente

JÚLIO ANTONIO MARIANO

2º Vice-Presidente

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS

1º Secretário

ALACIR RAYSEL

2º Secretário